



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008

*“Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, revoga a Lei Municipal nº 1.820/2022 e dá outras providências”.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de provimento em comissão- recrutamento amplo- vinculado ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE SAÚDE**, conforme atribuições, remuneração e carga horária definidos nesta lei.

**Parágrafo único.** Acrescenta ao quadro de cargo em comissão- recrutamento amplo, constante da Lei 1307 de 1997- plano de cargos e salários dos servidores municipais de Virginópolis, o cargo de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, conforme detalhamento constante no anexo único desta lei.

**Art. 2º** - são atribuições do cargo de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde:

- I -Administrar as atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde do Município;
- II -Administrar os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria de Saúde;
- III- Assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria e substituindo-o nos seus afastamentos;
- IV - Planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno e ouvidoria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- V – Acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Controle Social, encaminhando suas demandas aos setores competentes, com o objetivo de assegurar resposta ao mesmo;
- VI – Apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento;
- VII – Receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral;
- VIII – Executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe;
- IX – Zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde;
- X – Representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário;
- XI – Realizar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.820, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de **Tutor do Projeto Saúde em Rede**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 1º de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661  
Digitally signed by JOSUE ARRUDA  
DOS SANTOS:04530206661  
Date: 2026.06.01 15:58:49 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO**

**Cargo criado: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo**

**(Lei 1307 de 1997)**

| <b>CARGO</b>                              | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>SUBSÍDIO</b>     | <b>VAGAS</b> |
|---|----------------------|---------------------|--------------|
| <b>SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) DE SAÚDE</b> | <b>40 h semanais</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>01</b>    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

A criação da função de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, para que a Secretaria tenha sua gestão e representação adequada às diversas exigências rotineiras.

O cargo que se almeja criar, na prática, aperfeiçoará e reagrupará estruturas já existentes, como forma de extrair o melhor rendimento possível dessa importante área da Administração Municipal.

Ademais, propõe-se a revogação da Lei Municipal nº 1.820, de 12 de setembro de 2022, que criou o cargo em comissão de Tutor do Projeto Saúde em Rede, uma vez que o projeto Saúde em Rede não existe mais.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661  
Digitally signed by JOSUE ARRUDA  
DOS SANTOS:04530206661  
Date: 2026.06.01 15:58:24 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**



Assessoria Pública

## TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho  
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br  
www.trassessoria.com.br

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Trata o presente instrumento de atendimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal de Vieginópolis/MG, para que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, para ocorrer as despesas previstas nos Projetos de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município;

Trata-se de despesa devidamente prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, portanto, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

O Art.16 da Lei Complementar nº: 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, neste caso o Município dispõe de dotações orçamentárias suficientes para cobrir os gastos em 2026 e possui adequação com a LDO e a LOA e não comprometerá as metas do PPA.

O Art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O Município de Virginópolis/MG gastou no período com pessoal consolidado o montante abaixo especificado, analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Assessoria Pública

## TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho  
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br  
www.trassessoria.com.br

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR         | % Sobre a RCL Ajustada |
|--|---------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL   | 62.902.170,93 |                        |
| (-) Transf. Obrigat. União Ref. Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                | 2.200.000,00  |                        |
| (-) Transf. Obrigat. Estado Ref. Emendas Individuais de Blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)     | 420.000,00    |                        |
| (-) Transf. Obrigat. União Ref. Remuner Agentes Comunitarios Saude e Endemias (art 198, §11, | 1.061.894,00  |                        |
| (-) Total das Deduções   | 3.681.894,00  |                        |
| RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal                               | 59.220.276,93 |                        |
| Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal  |               |                        |
| Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)                                     | 31.978.949,54 | 54,00%                 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 27.152.074,79 | 45,85%                 |
| Limite Prudencial  | 30.880.002,06 | 51,30%                 |
| Limite Alerta  | 28.781.054,59 | 48,60%                 |

A Receita Corrente Líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta. Diante dos valores apresentados verificamos que o Município de Virginópolis/MG gastou em 2026 o percentual de **45,85%**, tomando como base de cálculo a média efetivada nos últimos doze meses sendo com base o mês de Abril/2026, somado com as despesas previstas com pessoal.

Observa-se que o limite prudencial com gastos efetivados com pessoal é de **51,30%** da Receita Corrente Líquida, podendo os gastos efetivados com pessoal da administração direta e indireta chegar até **54,00%** da Receita Corrente Líquida.

### CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, concluímos que o Executivo Municipal de Virginópolis poderá incluir e promover as alterações propostas nos Projetos de Leis que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município.



Assessoria Pública

**TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI**  
Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho  
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br  
www.trassessoria.com.br

### Comprometimento da Receita Corrente Líquida

|  |  |
|--|--|
| Total dos gastos com pessoal dos últimos doze meses até 30/04/2026 ( <b>45,85%</b> )             | R\$ 27.152.074,79  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada dos últimos 12 meses até 30/04/2026                            | R\$ 59.220.276,93  |
| Gasto médio com pessoal até 30/04/2026   | R\$ 2.262.672,84   |
| <b>Aumento de Gastos com Pessoal anual com a criação dos cargos e Alterações</b>                 | <b>Total Anual da Inclusão e dos Cargos e Alterações</b> |
| Engenheiro Civil (02 vagas) R\$ 6.000,00 x 08 .....  | R\$ 54.000,00  |
| Motorista (05 vagas) R\$ 2.775,91 x 08.....  | R\$ 22.207,28  |
| Secretario Adj. de Saúde (01 vaga) R\$ 5.000,00 x 08.....  | R\$ 40.000,00  |
| Tecnico Segurança do Trabalho (01 vaga) R\$ 2.500 x 08.....                                      | R\$ 20.000,00  |
| Alteração Valor Diretor Geral Saúde R\$ 426,53 x 08.....   | R\$ 3.412,24   |
| Total da inclusão de Cargos e Alteração Vencimento.....  | R\$ 139.619,52   |
| Contribuição Previdenciária 11%.....   | R\$ 122.865,17   |
| <b>Total do Impacto Orçamentário Mensal.....</b>   | <b>R\$ 262.484,69</b>                                    |
| <b>TOTAL DA PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM 2026 COM A CRIAÇÃO DO CARGO E REVISÃO PROPOSTA</b> | <b>R\$ 27.414.559,48</b>                                 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada ATÉ 30/04/2026   | R\$ 59.220.276,93  |
| Limite Prudencial para Gastos com Pessoal em 2026 - <b>51,30%</b>                                | <b>R\$ 30.880.002,06</b>                                 |
| Gastos com pessoal até 04/2026 em percentual com a revisão proposta                              | 46,29%   |
| Impacto nas Finanças para os 02 ( dois ) próximos exercícios..                                   | R\$ 262.484,69   |
| <b>IMPACTO GERAL DA REVISÃO GERAL – EXERCÍCIO 2026 em %</b>                                      | <b>0,44%</b>   |

É o Parecer Contábil que ora se formaliza à luz da legislação e dos dados contábeis e demais relatórios que são parte integrante deste instrumento.

TERCIO VITOR  
BELTRAME  
ROCHA:75959712687

Assinado de forma digital por  
TERCIO VITOR BELTRAME  
ROCHA:75959712687  
Dados: 2026.05.28 10:10:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINOPOLIS/MG**  
**SERVIÇO DE CONTABILIDADE MUNICIPAL**  
**TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA**  
**CRC/MG: 51.634**



Assessoria Pública

**TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI**

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho  
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br  
www.trassessoria.com.br

**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aumento nos gastos de pessoal advindo do Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, e Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município, estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG – MG, 28 de maio de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE  
ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661  
Date: 2026.05.28 16:46:28 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANOS**  
**Prefeito Municipal**